



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1159 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1107

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 01/12/2009  
Edição N.º 6744

## LEI Nº 0103/2009

SÚMULA: Modifica a destinação de bem público de uso comum do povo, para bem público de uso especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica modificada a destinação de bem público de uso comum do povo, para bem público de uso especial, o imóvel oriundo da Avenida Augusto Jose de Souza, localizado entre as quadras 23 e 37 da Planta Geral da cidade de Alto Paraíso, com as seguintes metragens, características e confrontações: Inicia-se em um de madeira de lei cravado na esquina entre a rua Arapongas e a Avenida Augusto Jose de Souza. Deste marco segue em linha reta pela Avenida Augusto Jose de Souza na distância de 30,00 metros até encontrar outro marco cravado na divisa com a quadra nº 23-B. Deste marco vira a esquerda segue confrontando com a quadra nº 23-B na distância de 27,00 metros até encontrar outro marco cravado na divisa entre a quadra 23-A, 23-B e quadra 23. Deste marco vira a esquerda segue confrontando com quadra nº 23 na distância de 30,00 metros até encontrar outro marco cravado na divisa com a Rua Arapongas. Deste marco vira a esquerda segue confrontando com a Rua Arapongas na distância de 27,00 metros até encontrar o marco inicial, fechando assim a área de 810,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e dez metros quadrado).

§ 1º. O Memorial Descritivo do Imóvel é parte integrante desta lei.

§ 2º. O bem foi avaliado pela Comissão Permanente em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º.** O bem constante no art. 1º será destinado à construção de um Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, de acordo com a Lei nº 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1159 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1107

---

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2009.

  
**Maria Aparecida Zanuto Faria**  
**Prefeita Municipal**

## MEMORIAL DESCRITIVO


QUADRA Nº. 23-A, DESMEMBRADA DA AVENIDA AUGUSTO JOSE DE SOUZA.

ÁREA: 810,00 m<sup>2</sup>.

MUNICÍPIO: ALTO PARAÍSO – PARANÁ.

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Inicia-se em um marco de madeira de lei cravado na esquina entre a rua Arapongas e Avenida Augusto Jose de Souza. Deste marco segue em linha reta pela Avenida Augusto José de Souza na distância de 30,00 metros até encontra outro marco cravado na divisa com a quadra nº 23-B. Deste marco vira a esquerda segue confrontando com a quadra nº 23-B na distância de 27,00 metros até encontrar outro marco cravado na divisa entre quadra 23-A, 23-B e quadra 23. Deste marco vira a esquerda segue confrontando com a quadra nº 23 na distância de 30,00 metros até encontrar outro marco cravado na divisa com a Rua Arapongas. Deste marco vira a esquerda segue confrontando com a Rua Arapongas na distância de 27,00 metros até encontrar o marco inicial, fechando assim a área de 810,00 m<sup>2</sup> (Oitocentos e dez metros quadrados).

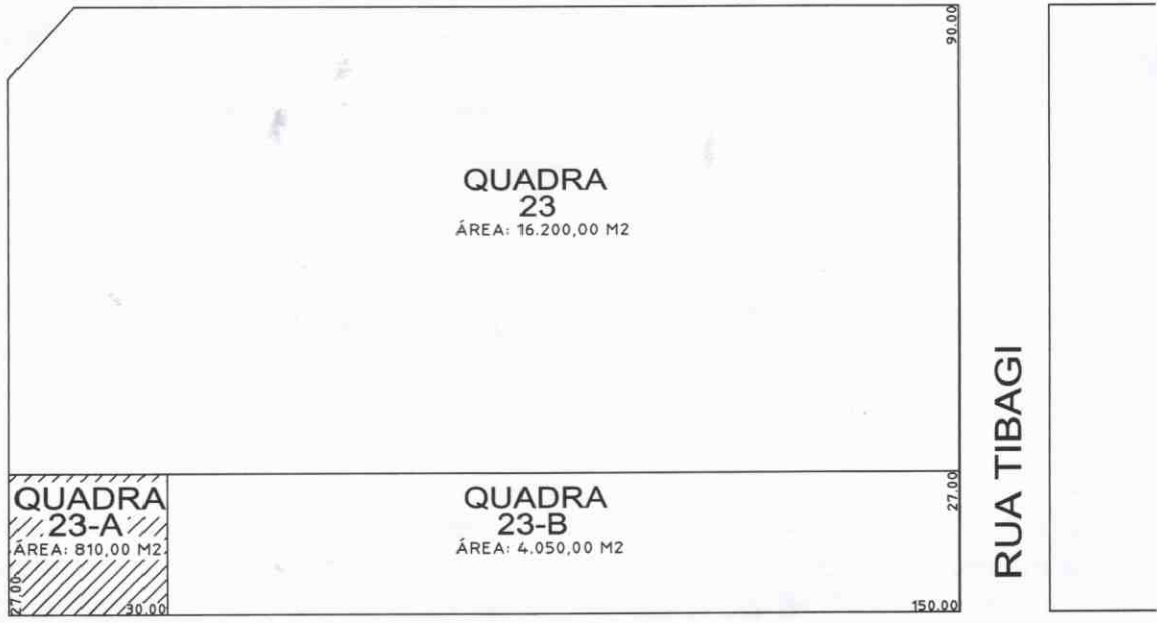
  
Engenheiro Civil Fábio José Rezende  
CREA 53.804 D/PR



RUA JOSUÉ BALTHAZAR

RUA ARAPONGAS

RUA TIBAGI



AVENIDA JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

PLANTA - QUADRA N°. 23-A, DESMEMBRADA DA AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

QUADRA N°. 23-A

CENTRO

MUNICÍPIO ALTO PARAÍSO - PR.

Engº Fábio José Rezende

Crea PR-53.804/D

Escala

Área= 810,00

m<sup>2</sup>